



EDITAL 005/2023
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO
DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA 2023.1

O Reitor da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.409/2016, na Lei nº 13.146/2015 e na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 3.298/1999, nas Portarias Normativas MEC nº 09/2017, nº 19/2014, nº 18/2012 e nº 21/2012, alteradas pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, na Portaria Gabinete da Reitoria da UFBA nº 169/2019, nas Resoluções nº 02/08 e nº 03/12 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), bem como nas Resoluções nº 09/2022, nº 11/2020, nº 07/2018, nº 03/2018, nº 03/2017, nº 06/2014 e nº 03/2013 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE), torna público o presente edital, contendo orientações necessárias para acesso em 2023.1, ao Curso de Graduação presencial em Odontologia no *campus* de Salvador/Bahia.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A seleção para acesso ao Curso de Odontologia em 2023.1 se dará por intermédio da utilização das notas do ENEM do ano de 2022.
- 1.2. Os interessados deverão requerer sua inscrição no período das **09:00 horas de 24/02 às 17:00 horas de 28/02/2023**, pela internet, no endereço eletrônico www.ingresso.ufba.br, preenchendo adequadamente o Requerimento de Inscrição e cumprindo os procedimentos e instruções deste Edital.

ATENÇÃO:

Só poderão se inscrever os candidatos que se submeteram regularmente às provas do **ENEM 2022**.

- 1.3. Uma vez encerrado o período de inscrição, não é mais possível fazer qualquer alteração.
- 1.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, podendo ter sua inscrição ou sua matrícula na Universidade cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude ou falsidade das informações declaradas, particularmente os referentes ao benefício da **reserva de vagas (cotas)**.
- 1.5. Caso o Requerimento de Inscrição não fique disponível para impressão, o pedido de inscrição via internet não se concretizou, o candidato deve repeti-lo, oportunamente, dentro do prazo determinado para a inscrição.
- 1.6. A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.

- 1.7. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.
- 1.8. Cada candidato só poderá ter um único pedido de inscrição.
- 1.9. Para inscrição, o candidato deve, obrigatoriamente, indicar documento oficial de identidade, CPF/MF – Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal e inscrição no ENEM, registrando esses números com o máximo cuidado, pois eles identificam eletronicamente o candidato neste processo seletivo.
- 1.10. O documento de identidade indicado no ato da inscrição deve ser o mesmo e deverá ser apresentado, sempre que solicitado, durante todo o processo de realização de matrícula na Universidade.
- 1.11. Será INDEFERIDO o pedido de inscrição apresentado extemporaneamente e/ou sem atendimento das exigências, dos procedimentos e dos formulários próprios, conforme determinações deste Edital e da tela de inscrição no computador.

2. DAS MODALIDADES DE VAGAS

- 2.1. O candidato, no ato da inscrição, deverá fazer a sua opção pela modalidade de vaga a qual deseja concorrer, de acordo com esse Edital.
- 2.2. Antes de optar por uma das modalidades apresentadas nos itens **2.3.** a **2.10.**, o candidato deve conhecer cada uma delas e verificar aquela que se adequa à sua situação.
- 2.3. **Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência:**
 - 2.3.1. Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na forma da Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146/2015.
 - 2.3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 2.4. **Candidatos de Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas/ renda menor ou igual a 1,5 SM (um Salário Mínimo e meio):** reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas e que estejam devida e previamente inscritos

no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CADÚNICO**) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a **1,5 SM** (um salário mínimo e meio) *per capita*.

- 2.5. **Candidatos com Deficiência, de Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas/renda menor ou igual a 1,5 SM (um Salário Mínimo e meio):** reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas e que estejam previamente inscritos no **CADÚNICO** com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a **1,5 SM** (um salário mínimo e meio) *per capita*.
- 2.6. **Candidatos de Escola Pública /renda menor ou igual a 1,5 SM (um Salário Mínimo e meio):** reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem de qualquer etnia e que estejam devida e previamente inscritos no **CADÚNICO** com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a **1,5 SM** (um salário mínimo e meio) *per capita*.
- 2.7. **Candidatos de Escola Pública/Pretos/Pardos /Indígenas:** reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas, quaisquer que sejam suas rendas.
- 2.8. **Candidatos com Deficiência, de Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas:** reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas, quaisquer que sejam suas rendas.
- 2.9. **Candidatos de Escola Pública:** reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras de qualquer etnia e qualquer renda.
- 2.10. **Ampla concorrência:** concorrerão nessa modalidade os estudantes que tenham cursado todo o Ensino Médio em Escola particular ou pública, que não optarem pelas modalidades descritas acima. Os requisitos das modalidades anteriores não se aplicam à ampla concorrência, sendo requisito para a classificação, nesta modalidade, apenas a nota do candidato.
- 2.11. Não poderão concorrer às vagas nas modalidades de que tratam os itens **2.3 a 2.9** os candidatos que tenham cursado em escolas particulares integralmente ou parte do Ensino Médio, mesmo que tenham cursado com bolsa de estudo integral.
 - 2.11.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (**SENAI, SESI e SENAC**), escolas conveniadas, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012)**. Os

candidatos inscritos em qualquer das modalidades descritas devem consultar a documentação exigida para a matrícula no **Anexo Complementar II**.

- 2.12. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas afirmativas e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nos itens 3.1 e 3.2 do **Anexo Complementar II** e no **Anexo Complementar III**, não sendo aceita qualquer alegação de erro ou engano nessas informações prestadas, nem de desconhecimento desses procedimentos, prazos e normas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1. Para processamento dos escores, serão cumpridos os seguintes procedimentos:

- a) O INEP fornece à UFBA arquivo eletrônico com o escore obtido por cada candidato em cada uma das provas do ENEM.
- b) Inicialmente são eliminados os candidatos ausentes, os que não tenham obtido a nota mínima (**item c**) ou com nota inexistente ou nota zero em qualquer prova.
- c) Cálculo do escore ponderado de cada prova – multiplicação do escore de cada prova (**item a**) pelos **pesos**:

Prova ENEM	Peso	Nota Mínima
Redação	3	200,00
Matemática e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4	0,01

- d) **Cálculo do escore**– O escore da será obtido **pela média ponderada** (soma dos escores ponderados de cada prova pela soma dos pesos), com duas casas decimais, numa escala de 0 a 1000.
- e) Classificação dos candidatos não eliminados, em ordem decrescente do escore 1ª fase (**item d**).

4. DO RESULTADO

- 4.1. A Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR), órgão da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), divulgará em data oportuna, no sítio oficial www.ingresso.ufba.br, em ordem alfabética, por curso, a relação nominal dos candidatos selecionados para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2023, no curso de Odontologia.

5. DA MATRÍCULA

- 5.1. Todos os candidatos inscritos em qualquer das modalidades de acesso devem observar atentamente as normas e condições para matrícula na Universidade, consultando, no site www.ingresso.ufba.br, o **Anexo Complementar II**, de forma a terem em mãos toda a documentação exigida no ato da matrícula.
- 5.2. Os procedimentos e as exigências para comprovação da renda familiar, tendo em vista o direito às vagas reservadas, estão especificados no **Anexo Complementar II** do presente Edital.
- 5.3. Alunos com estudos integralmente realizados no exterior entregarão documentação de conclusão de Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação) e revalidada pelas autoridades competentes.
- 5.4. Alunos com estudos parcialmente realizados no exterior terão a validação desses estudos junto à escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando o Art. 23 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).
- 5.5. Será eliminado desse Processo Seletivo aquele candidato que:
 - a. Não realizar a matrícula seguindo os procedimentos previstos em Edital próprio da Coordenação de Atendimento e Registros Estudantis (CARE), órgão da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC), a ser publicado no endereço eletrônico: www.ingresso.ufba.br.
 - b. Deixar de apresentar, dentro dos prazos estabelecidos, a documentação exigida;
 - c. No ato da inscrição, declarar que satisfaz as condições para ser considerado cotista, de acordo com a Lei nº 12.711/2012, e não as comprovar através da documentação especificada no **Anexo Complementar II** e dos procedimentos obrigatórios para a fase de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração, como Pessoa Negra (preta ou parda) a serem estabelecidos no **Anexo Complementar II**, que será publicado no endereço eletrônico: www.ingresso.ufba.br.
 - d. Possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma instituição pública de Ensino Superior e não expressar em requerimento escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei nº 12.089/2009. Esta desistência deve ser feita até o momento da entrega dos documentos.
 - e. Somente será permitida a matrícula de candidato já vinculado em qualquer curso oferecido pela UFBA mediante a apresentação de declaração escrita, comunicando a desistência de vaga anteriormente ocupada.

- 5.6. Os procedimentos de convocação de matrícula e demais critérios são de competência da **CARE/SUPAC** e serão disponibilizados em Edital próprio, no site www.ingresso.ufba.br.
- 5.7. Todos os candidatos inscritos em qualquer das modalidades de acesso devem observar atentamente as normas e condições para matrícula na Universidade, consultando, desde já, o **Anexo Complementar II** deste Edital, de forma a terem em mãos toda a documentação exigida no ato da matrícula.
6. A inscrição em componentes curriculares será efetuada automaticamente.

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Terá a matrícula cancelada o candidato beneficiado pela reserva de cotas, caso se comprove, a qualquer momento, após a matrícula efetuada, que os documentos exigidos não são legítimos ou idôneos.

- 7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela CSOR/PROGRAD, responsável pela efetivação deste Edital, pelo endereço de e-mail: csor@ufba.br.
- 7.2. Dúvidas com relação à etapa de Heteroidentificação serão esclarecidas pelo endereço de e-mail: cpha@ufba.br.
- 7.3. Esclarecimentos com relação à fase de matrícula e novas chamadas devem ser solicitados por intermédio do e-mail: matricula@ufba.br.

Salvador, 20 de janeiro de 2023



Paulo César Miguez de Oliveira
Reitor da UFBA



Emitido em 20/01/2023

EDITAL Nº 005/2023 - GAB/UFBA (12.01.16)
(Nº do Documento: 61)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 23/01/2023 12:40)

ALBERTO BISPO DOS SANTOS

CHEFE - TITULAR

SGAF/GAB (12.01.16.27)

Matrícula: 288312

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **61**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/01/2023** e o código de verificação: **a2cc8eb92a**